



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
249/2026	294/2026	10/03/2026 16:48:52	10/03/2026 16:48:51

Tipo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Número

13/2026

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE

Ementa:

“INSTITUI DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ROTAS TURÍSTICAS TEMÁTICAS NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

ASSUNTO: “INSTITUI DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ROTAS TURÍSTICAS TEMÁTICAS NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Artigo 1º – Ficam instituídas, no âmbito do Município de Bertioga, diretrizes para a criação e desenvolvimento do Programa Municipal de Rotas Turísticas Temáticas, com o objetivo de valorizar os atrativos locais, incentivar o turismo sustentável, fortalecer a economia local e ampliar a permanência de visitantes no município.

Artigo 2º – O Programa Municipal de Rotas Turísticas Temáticas poderá contemplar, entre outras iniciativas:

- I – organização e estruturação de rotas turísticas que valorizem os atrativos naturais, culturais, históricos e gastronômicos do município;
- II – incentivo à participação de empreendedores locais ligados ao turismo, como restaurantes, pousadas, hotéis, guias turísticos e demais prestadores de serviço;
- III – promoção da cultura caiçara, da pesca artesanal, da gastronomia típica e do patrimônio histórico do município;
- IV – fortalecimento da identidade turística de Bertioga.

Artigo 3º – Para fins de implementação do Programa poderão ser estruturadas rotas temáticas, tais como:

- I – Rota da Pesca Artesanal Caiçara;
- II – Rota Gastronômica de Bertioga;
- III – Rota das Praias Tranquilas e Familiares;
- IV – Rota da Mata Atlântica e Trilhas;
- V – Rota Histórica e Cultural.



Parágrafo único: Outras rotas poderão ser criadas pelo Poder Executivo de acordo com o potencial turístico do município.

Artigo 4º – As rotas turísticas poderão ser organizadas, divulgadas e disponibilizadas por meio do Receptivo Turístico localizado ao lado da Casa da Cultura, facilitando o acesso de turistas e moradores às experiências e passeios oferecidos no município.

Artigo 5º – O Poder Executivo poderá firmar parcerias com restaurantes, hotéis, pousadas e demais estabelecimentos do setor turístico para:

- I – divulgação das rotas turísticas;
- II – disponibilização de materiais informativos e panfletos;
- III – orientação aos turistas quanto à aquisição e participação nas rotas e passeios turísticos.

Art. 6º - Os contatos, informações e formas de acesso às rotas turísticas também poderão ser disponibilizados por meio de QR Codes informativos instalados em pontos estratégicos da cidade, integrando-se às ferramentas de informação turística do município.

Art. 7º - Como estratégia de divulgação turística, o Poder Executivo poderá promover ações de comunicação e marketing institucional, inclusive por meio de parcerias com influenciadores digitais locais, da Baixada Santista e de outras regiões, ampliando o alcance das rotas turísticas e fortalecendo a imagem de Bertiooga como destino turístico.

Art. 8º - O Programa instituído por esta Lei poderá ser regulamentado pelo Poder Executivo, que definirá as normas complementares necessárias à sua execução.

Art. 9º - A execução das ações previstas nesta Lei observará os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, podendo ser realizada por meio de parcerias institucionais, ações de divulgação, cooperação com a iniciativa privada e utilização de estruturas já existentes no Município.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Bertiooga, 9 de março de 2026.

TACIANO GOULART



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://bertioga.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310037003200300035003A005000

Assinado eletronicamente por **TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE** em 10/03/2026 16:48
Checksum: **5500EF5C083D0674E10360E29B98C2976E2A4D3787447C6944280B5A40CAF61B**



MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga,

Com nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que:

**“INSTITUI DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA MUNICIPAL DE ROTAS TURÍSTICAS TEMÁTICAS NO
MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Autor: Vereador Taciano Goulart Cerqueira Leite

O turismo é um dos principais motores de desenvolvimento econômico de municípios com grande potencial natural e cultural, como Bertiooga. A organização de rotas turísticas tem se mostrado uma estratégia altamente eficaz em diversas cidades brasileiras, como Jundiaí, onde a estruturação de experiências temáticas ampliou significativamente o fluxo de visitantes e fortaleceu o comércio local.

Bertiooga reúne características únicas que possibilitam a criação de rotas turísticas estruturadas, valorizando suas praias, a Mata Atlântica, a cultura caiçara, a pesca artesanal, a gastronomia típica e o patrimônio histórico representado por locais como o Forte São João.

A criação do Programa Municipal de Rotas Turísticas Temáticas permitirá organizar esses atrativos em experiências estruturadas, ampliando o tempo de permanência dos turistas, incentivando o consumo no comércio local e gerando emprego e renda para a população.



Além disso, a proposta prevê estratégias modernas de divulgação turística, como o uso de QR Codes informativos e parcerias com influenciadores digitais, práticas já utilizadas com sucesso em diversos destinos turísticos.

Trata-se de uma iniciativa de baixo custo para o município e com grande potencial de retorno econômico, fortalecendo o turismo durante todo o ano, inclusive na baixa temporada.

Diante da relevância da matéria para o desenvolvimento econômico e turístico de Bertiooga, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Atenciosamente,

Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vereador

